



Memorando nº 001/2022-GER.GEST-GT.

Goiânia - GO, 04 de fevereiro de 2022.

Do: Assistente II - Gerente de Gestão.

Para: Presidente da GOIASTELECOM.

Assunto: Solicitação para a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, que atenderá às necessidades da Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente,

O Gerente de Gestão, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação direta de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*, *compliance* de segurança do ambiente tecnológico e configuração, destinada ao atendimento das finalidades precípuas da Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

Atenciosamente,

WAGNER DE OLIVEIRA LAMÔNICA
Gerente de Gestão da GOIASTELECOM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações, que dará apoio e responderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM, para:

- Melhorias no atual ambiente;
- Dar apoio em Projetos da Goiás Telecom;
- Dar apoio em eventos organizados;
- Efetuar testes de vulnerabilidade no ambiente;
- Realizar consolidação do ambiente de documentação; e
- Executar estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

A contratação em epígrafe tem o objetivo de aprimorar o ambiente interno da GOIASTELECOM, bem como a execução e o andamento dos serviços prestados, não excluindo, quando necessário, a configuração de equipamentos desta empresa alocados nas unidades dos clientes. Promovendo assim, o desenvolvimento seguro da área técnica (em geral).

Com a possibilidade de novos negócios, bem como atual atendimento à vários órgãos do Estado, necessita-se da contratação de técnico especializado no suporte às redes *lan* e *wan*; no *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas.

Por se tratar de um serviço essencial às boas práticas e execução das atividades diárias da GOIASTELECOM, a carência de técnico especializado no suporte, configuração e monitoramento (seguro), supramencionados, poderá gerar prejuízos financeiros à Companhia.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Consiste na prestação dos serviços técnico especializado de suporte nas redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas, para apoiar e atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM, executando as seguintes atividades:


- a) Melhorias no ambiente atual da área de Tecnologia da Informação;
- b) Apoiar em Projetos da Goiás Telecom;

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br





- c) Apoiar eventos organizados;
- d) Realizar testes de vulnerabilidade no ambiente;
- e) Consolidar o ambiente de documentação;
- f) Realizar estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões;
- g) Dar suporte nas redes *lan e wan*;
- h) Executar o *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e
- i) Realizar configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para aquisição dos serviços, sugerimos que seja empregada a modalidade de contratação direta. Justifica-se a dispensa de licitação em razão do valor de serviços diversos se limitar à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II, art. 29, da Lei 13.303/16.

4.1. Caso seja adotada a modalidade acima mencionada, o critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será o de MENOR PREÇO dentre os orçamentos coletados.

5. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A empresa que apresentar o menor preço será convocada durante a validade da proposta para assinatura do contrato de prestação de serviço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

5.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) meses.

5.2. Todas as outras condições e cláusulas da contratação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços elaborada pelo departamento jurídico e anexada aos autos.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do referido serviço dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a aprovação das partes e expressa demanda da GOIASTELECOM.

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo firmado entre as partes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br



Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

7.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.


7.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

8. DAS PENALIDADES:

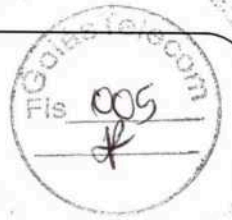
O presente serviço será regido pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 8.666, de junho de 1993, e legislações pertinentes.

9. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

Considerando os preços do mercado atual como valores de referência, estimasse que a contratação da empresa prestadora do serviço técnico especializado supramencionado terá o custo médio global aproximado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).



WAGNER DE OLIVEIRA LAMÔNICA
Gerente de Gestão da Goiás Telecom.




Proposta Técnica-Comercial de Serviço

Cliente



FEVEREIRO/2022



	PROPOSTA TÉCNICA- COMERCIAL	Fis. 006 CODIGO ORTREL GO 015/2022 Folha 1
	GOIÁS TELECOM	

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN e WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E CONFIGURAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOM, por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de prazo.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	ORTREL SOLUÇÕES INTELIGENTES				
CNPJ:	24.642.330/0001-49	Inscrição Estadual	ISENTO	Inscrição Municipal	4300165
Endereço	Rua Fortaleza Qd. 03 Lt. 02 – Vila Paraíso – Goiânia - Goiás				
Telefone:	62-996914841	Email:	gustavo.morais@ortrel.net.br		
Representante Legal:	GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS				
Carteira de identidade:	4744955 DGPC	CPF:	02474288171		

2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Lote	Descrição	UNID	Valor Mensal
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN e WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOM: - Melhorias no atual ambiente; - Apoio para os Projetos da Goiás Telecom; - Apoio para os eventos organizados; - Testes de vulnerabilidade no ambiente; - Consolidação do ambiente de documentação; - Estudo e desenvolvimento de BI dos incidentes para apoio a tomada de decisões;	MÊS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL			

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.



3.1 A proposta terá validade de 90 (sessenta) dias.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Todo o serviço será realizado de forma remota, com suporte 24x7 para garantir a disponibilidade que o ambiente exige.

DECLARAMOS, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

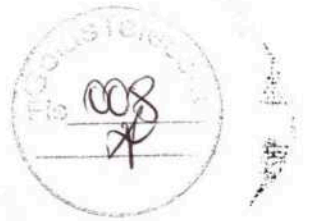


	PROPOSTA TÉCNICA- COMERCIAL	 CODIGO ORTREL GQ 015/2022 Folha 2
	GOIÁS TELECOM	

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o serviço / fornecimento.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2022.


Gustavo Luiz Fernandes de Morais
Chief Executive Officer (CEO)



À EMPRESA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES - S.A,

CNPJ: 10.268.439/0001-53

**END: RUA JOÃO DE ABREU, N° 192, SALA 155 B, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO,
CEP: 74.120-110**

**REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE
SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN E WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO
AMBIENTE TECNOLÓGICO.**

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS EMPRESARIAIS	
EMPRESA: Valdemir de Matos Souza- ME	CNPJ: 20.475.408/0001-27
ENDEREÇO: Rua 14, Quadra 261, Lt 03, Dalva IV, Luziânia- GO, CEP: 72.821-170	
DIRETOR: Valdemir de Matos Souza	CPF: 431.398.921-87

I- DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço técnico especializado de suporte técnico de Redes Lan e Wan, Compliance de Segurança do Ambiente Tecnológico e configuração para atender às necessidades da Goiás Telecom.

II- DOS SERVIÇOS

Durante a execução do Contrato, serão oferecidos os seguintes serviços:

- Melhorias no atual ambiente;
- Apoio para os Projetos da Goiás Telecom;
- Apoio para os eventos organizados;
- Testes de vulnerabilidade no ambiente;
- Consolidação do ambiente de documentação;
- Estudo e desenvolvimento de BI dos incidentes para apoio a tomada de decisões;

III- DO INVESTIMENTO

Abaixo, segue a tabela dos valores que serão praticados durante a vigência do Contrato.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	INVESTIMENTO MENSAL
- Melhorias no atual ambiente; - Apoio para os Projetos da Goiás Telecom; - Apoio para os eventos organizados; - Testes de vulnerabilidade no ambiente; - Consolidação do ambiente de documentação; - Estudo e desenvolvimento de BI dos incidentes para apoio a tomada de decisões;	12	R\$3.800,00
TOTAL		R\$ 45.600,00

Investimento mensal: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Investimento total: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

IV- DA VALIDADE

A presente proposta será válida por 60 dias corridos, após a data de sua emissão.

Luziania-GO, 14 de fevereiro de 2022.



Valdemir de Matos Souza

Diretor

VALDEMIR DE MATOS SOUZA – ME
20.475.408/0001-27



PROPOSTA

À EMPRESA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES - S.A,

CNPJ: 10.268.439/0001-53

END: RUA JOÃO DE ABREU, N° 192, SALA 155 B, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO,

CEP: 74.120-110

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN E WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO.



Conforme sua solicitação, temos a satisfação de encaminhar para análise nossa proposta:

DADOS DA EMPRESA

Nome: PRIME SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA	CNPJ nº: 26.838.309/0001-49
Endereço: Rua Visconde de Araguaia, S/N, Qd. 23, Lt. 08, Casa 01, Parque Estrela Dalva I – CEP: 72.804-130, Luziânia-GO.	
Responsável: David Vieira de Souza	RG: [REDACTED]
Telefone: (61) 99690-5377	e-mail: diretoria@primesolucoes.net.br

I- OBJETO

Contratação de prestação de serviço técnico especializado de suporte técnico de Redes Lan e Wan, Compliance de Segurança do Ambiente Tecnológico e configuração para atender às necessidades da Goiás Telecom.

DESCRIÇÃO	QUANT	INVESTIMENTO MENSAL
- Melhorias no atual ambiente; - Apoio para os Projetos da Goiás Telecom; - Apoio para os eventos organizados; - Testes de vulnerabilidade no ambiente; - Consolidação do ambiente de documentação; - Estudo e desenvolvimento de BI dos incidentes para apoio a tomada de decisões;	12	R\$4.500,00
TOTAL		R\$ 54.000,00



Investimento mensal: R\$ 4.500,00
Investimento total: R\$ 54.000,00
Proposta válida por 60 dias corridos.



Luziânia-GO, 09 de fevereiro de 2022.

PRIME SOLUCÕES EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº. 26.838.309/0001-49

David Vieira de Souza



Endereço: Rua Visconde de Araguaia Qd 23, Lt 08, PED I, Luziânia –GO Cep: 72.804-130
E-mail: diretoria@primesolucoes.net.br **Telefone:** (61) 99690-5377



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A -
GOIÁSTELECOM.**

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de processo administrativo para contratação de empresa para a prestar serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, para apoiar e atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIÁSTELECOM.

DESPACHO nº 001/2022-PR-GT - Ante a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado, para atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIÁSTELECOM,

RESOLVO:

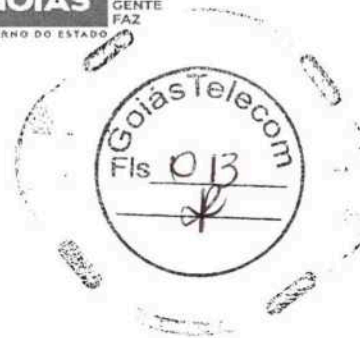
Autorizar a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados à Comissão de Licitação para as providências cabíveis, colhendo-se proposta de pessoas físicas ou jurídicas habilitadas para execução dos serviços e que atendam às exigências da legislação pertinente.

Requeiro que seja disponibilizado os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado a dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da GOIÁS TELECOM, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁSTELECOM



Processo nº. 202200001

Procedimento de dispensa de licitação nº. 001/2022.

Interessado: Goiás Telecomunicações S.A - GOIÁSTELECOM.

Assunto: Dispensa do procedimento licitatório.

- AUTUAÇÃO -

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022, autuo os presentes autos de contratação direta, o qual versa sobre dispensa do procedimento licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado, que dará suporte às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIÁSTELECOM.

Do que, para constar, eu, Michelle Karine Muta Cristo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a esta lavrei e assino.



MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL da GOIÁSTELECOM



Processo nº. 202200001.

Procedimento de dispensa de licitação nº. 001/2022.

Interessado: Departamento de Compras.

Assunto: Pesquisa de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado.

DESPACHO Nº001/2022-PR.CPL-GT - Solicito do Departamento de Compras, para que faça uma pesquisa de preços de empresa com serviço técnico especializado de suporte técnico de redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, para a prestação de serviços à GOIÁSTELECOM.

Departamento de Licitações da GOIÁSTELECOM, aos 07 (sete) do mês de fevereiro do ano de 2022.


MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL da GOIÁSTELECOM



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTOS

O Departamento de Compras da GOIASTELECOM, em atendimento a Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/2016, DECLARA, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que foi feita uma pesquisa, tendo chegado a uma estimativa global no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para contratação do GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI, como empresa para a prestar serviço especializado de suporte técnico de redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, para apoiar e atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM, conforme solicitado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Ressalto ainda, que foi apresentado proposta de preços para prestação dos serviços solicitados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Por ser esta a expressão a verdade, firmo a presente.

Departamento de Compras da GOIASTELECOM, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.



AVNER SOARES DRUMOND

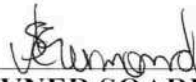
Departamento de Compras da GOIASTELECOM



TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos nº 202200001, a Comissão Permanente de Licitação com a declaração de pesquisa e preços que me foi solicitado.

Departamento de Compras da GOIASTELECOM, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.



AVNER SOARES DRUMOND

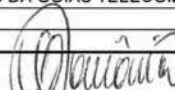
Departamento de Compras da GOIASTELECOM




Cotação

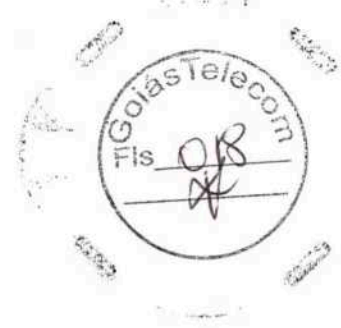
Data 15 /03/2022

Empresa 1	PRIME SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA	Contato	David Souza	Fone:	(61) 99690-5377			
Empresa 2	Valdemir de Matos Souza- ME	Contato	Valdemir Souza	Fone:				
Empresa 3	ORTREL SOLUÇÕES INTELIGENTES	Contato	GUSTAVO MORAIS	Fone:	62-996914841			
Descritivos dos Itens		Quant.	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
			VL.Unit.	VL.Total	VL.Unit.	VL.Total	VL.Unit.	VL.Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN e WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOM		12	R\$ 4 500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 3 800,00	R\$ 45.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
		Total		R\$ 54.000,00		R\$ 45.600,00		R\$ 30.000,00


Aprovação da Gerência
Wagner Lamônica


Diretor de Gestão e Finanças
Sandro Gomes


Diretor Presidente
Hipólito Prado



Processo nº. 202200001.

Procedimento de dispensa de licitação nº. 001/2022.

Interessado: Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores.

Assunto: Indicação de recursos para contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado.

DESPACHO N°002/2022-PR.CPL-GT - Solicito da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores a indicação de recursos para contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, para atender às necessidades precípuas da GOIÁSTELECOM

Departamento de Licitações da GOIÁSTELECOM, aos 15 (quinze) do mês de fevereiro do ano de 2022.


MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL da GOIÁSTELECOM

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

A Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores da GOIASTELECOM, em atendimento a Comissão Permanente de Licitação, declara que há previsão de recursos financeiros para contratação empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan e wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, para atender à GOIASTELECOM pelos próximos 12 (doze) meses.

Sala da Secretaria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores da GOIASTELECOM, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



SANDRO GOMES BATISTA

Diretor de Gestão, Finanças e Relações com Investidores da GOIASTELECOM



TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos nº 202200001, a Comissão Permanente de Licitação com a declaração com a previsão financeira que me foi solicitada.

Departamento de Compras da GOIASTELECOM, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2022.



SANDRO GOMES BATISTA

Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores da GOIASTELECOM



Processo nº. 202200001

Procedimento de dispensa de licitação nº. 001/2022.

Interessado: Presidente da GOIASTELECOM.

Assunto: Indicação de recursos para contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado.

PARECER Nº001/2022-PR.CPL-GT - Senhor Presidente da GOIASTELECOM, apresentamos com base nas informações da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, que existe possibilidade econômico-financeira para contratar empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, com dispensa do procedimento licitatório, para a GOIÁSTELECOM.

O Departamento de Compras da GOIÁSTELECOM apresentou os orçamentos das empresas compatíveis com o solicitado.

A presente contratação de empresa prestadora de serviços técnico especializado, conforme informado pelo órgão solicitante e enquadramento acima, é dispensável de procedimento licitatório, na forma que dispõe o art. 29, II, da Lei 13.303/2016.

É o parecer desta comissão para que, na forma da Lei, não proceda à licitação, realizando contratação direta.

Por tanto, fica a critério desta Presidência a contratação de empresa para a execução do técnico especializado para a GOIÁSTELECOM na capital do Estado.

Gabinete da Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL da GOIASTELECOM, aos 17 (dezessete) do mês de fevereiro do ano de 2022.



MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL da GOIASTELECOM



Processo nº. 202200001.

Procedimento de dispensa de licitação nº. 001/2022.

Interessado: Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*; Compliance de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, para atender às necessidades precípua da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, pelos próximos 12 (doze) meses.

DESPACHO nº 002/2022-PR-GT - O Presidente da GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições, previstas no Estatuto Social, e tendo em vista o interesse da Administração, com fundamento no o art. 29, II, da Lei 13.303/2016, e considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação -CPL,

RECONHEÇO:

A situação de inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades desta Empresa, na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

Fica autorizado a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços técnico especializado para a GOIÁSTELECOM na Capital do Estado, desde que observado as formalidades legais e cotação de preços.

Determino à Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores desta Empresa, que dê andamento ao processo de elaboração do competente contrato.

Gabinete da Presidência da GOIÁS TELECOM, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁSTELECOM



Processo nº. 202200001

Procedimento de dispensa de licitação nº. 001/2022.

PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DE GESTÃO, FINANÇAS E RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Em análise aos autos, constatamos que se trata da contratação de empresa para a prestação de serviços serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração na Capital do Estado, de acordo com a solicitação.

Nota-se que, o procedimento inicia-se com a solicitação desta Diretoria, onde requer-se autorização para cobertura de despesas da contratação. Houve autorização do Presidente da Empresa, requerendo que fosse apresentada Declaração de Indicação de Recursos Financeiros, o que ocorreu.

Autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação.

Vê-se na inclusa Declaração da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, a demonstração de recursos financeiros, suporte orçamentário para execução do objeto.

A Secretaria de Administração apresentou cotação de preços dos serviços, onde este contempla a dispensa de procedimento licitatório.

E, ainda, de acordo com a justificativa da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores, bem como da avaliação realizada pela Comissão Avaliadora dos valores estimados estão dentro da realidade do mercado e de acordo com o disposto no artigo 29, II, da Lei 13.303/2016.

Era o que nos competia relatar diante do que nos foi solicitado.

À Presidente da CPL para as deliberações.

S.M.J.

Goiânia - GO, 21 de fevereiro de 2022.



SANDRO GOMES BATISTA

Diretor de Gestão, Finanças e Relação com Investidores.

TERMO DE REMESSA



Nesta data, restituo os autos nº 202200001, ao Assessor Jurídico da GOIÁSTELECOM, para fins de emissão de parecer.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da GOIÁSTELECOM, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico positivo para a possibilidade de contratação de empresa prestadora de serviços técnico especializado em suporte técnico de redes lan e wan; Compliance de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, por dispensa de licitação.

Processo nº 202200001.

Procedimento de dispensa de licitação nº 001/2021.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan e wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, que atenderá às necessidades da Goiás Telecomunicações S.A - GOIASTELECOM.

Andamento: Secretaria, Gabinete, Procuradoria.

Cuida-se de processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços técnico especializado para a GOIASTELECOM, pelo período de 12 (doze) meses.

Antes de adentrarmos na fase de análise da dispensa, propostas e habilitação, necessário se faz discorrer sobre o procedimento em comento vejamos:

Inicia-se, o procedimento por meio de solicitação da Gerencia de Gestão da GOIASTELECOM;

O Gerente de Gestão apresentou o Termo de Referência dos objetos a serem licitados;

Houve Despacho do Presidente da GOIASTELECOM autorizando autuação e a abertura do procedimento, bem como solicitação da possibilidade orçamentária;

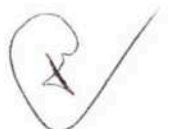
Autuação do processo pela Comissão de Licitação;

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br





O Departamento de Compras da GOIÁSTELECOM, apresentou a estimativa de gasto com o procedimento de acordo os orçamentos apresentados;

Vê-se na inclusa declaração da Diretoria de Gestão, Finanças e Relação com Investidores, a demonstração da disponibilidade de recursos financeiros, suporte orçamentário para execução do objeto;

Houve emissão de parecer prévio da Comissão Permanente de Licitação e da Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores.

Por fim, o Presidente da GOIÁSTELECOM retificou em seu Despacho autorizando a Contratação Direta por Dispensa;

Esta é uma breve síntese do processo licitatório, antes de seu julgamento.

Passemos a análise do procedimento.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira, sendo constatado a existência de recursos orçamentários.

A contratação, dos serviços acima descritos, tanto na forma direta ou através de procedimento licitatório prévio, é ato administrativo perfeitamente admissível.

A Lei Federal nº 13.303/2016, ao cuidar dos contratos a serem celebrados com as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista para execução de obras, serviços ou compras, dispôs que, em regra, acima de determinados valores (art. 28 e incisos), a contratação deverá ser precedida de processo licitatório, abrindo, porém, exceções, nas situações e formas que especificou - licitação dispensada (art. 29, II), dispensável (art. 29) e inexigível (art. 30).

Na hipótese do art. 29, a administração pública não está obrigada ao certame, porque, consoante lição de Hely Lopes Meirelles, a própria lei declarou-a como tal.

Nos casos enumerados no art. 29, a licitação é dispensável, isto é, não é obrigatória, e a Administração, se assim lhe convier, pode dispensar o processo licitatório. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 4ª. Ed., Rio de Janeiro, Aide, 1993:148, ensina que:

“[...]a dispensa da licitação verifica-se em situações onde, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”.

Para Ulisses Jorge Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem Licitação, 5ª. Ed., Brasília Jurídica, Brasília, 2000:191:

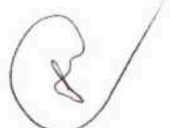
“[...] a principal distinção entre licitação dispensada e dispensável repousa no sujeito ativo que promove a alienação, figurando no primeiro caso a Administração, no interesse de

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br





ceder parte de seu patrimônio, vender bens ou prestar serviços e, nos casos do art. 24, a situação é oposta, estando a Administração, como regra, na condição de compradora ou tomadora dos serviços”.

E acrescenta o renomado mestre que:

“[...] outro aspecto distintivo entre licitação dispensa e dispensável é o fato de que, em princípio, na primeira não é necessário observar as formalidades do art. 26 da lei n. 8.666/93, significando, com isso, simplificação. Assim, conquanto esse artigo seja bom orientador para salvaguardar o gestor, não é obrigatório seu pontual acatamento, exceto em se tratando de licitação dispensada, regulada pelos §§2º e 4º do art. 17. Na dispensa de licitação, ao contrário, com a ressalva dos incisos I e II do art. 24, é sempre obrigatório acatar as formalidades instituídas no art. 26 da Lei de Licitações”.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a para outros serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vejamos:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Para que a sociedade possa lançar mão desta hipótese de contratação direta, deve primeiro verificar se há, no rol de seus empregados, prestadores de serviços e colaboradores, o serviço que atenda suas necessidades.

Observados estes requisitos, passemos a análise do objeto da contratação, no caso, a prestação de serviços de técnico especializado:

a) a princípio, conforme se depreende do Termo de Referência presente nos autos, para aprimorar o ambiente interno da GOIASTELECOM, bem como a execução e o andamento dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento seguro da área técnica da empresa, dando suporte às redes *lan* e *wan*; no Compliance de Segurança do Ambiente Tecnológico; e configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas;

b) atende as necessidades da sociedade;

c) por último, o valor da prestação de serviços se encontra abaixo do que o mercado cobre, atendendo assim esse requisito legal.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br



À vista destas considerações, entendemos que é possível e legal a contratação direta pretendida, com fundamento no caput do artigo 29, inciso II, da lei 13.303/16.

Com este parecer, segue a minuta do contrato a ser firmado, caso a autoridade superior acolha as razões nele contidas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goiânia - GO, 23 de fevereiro de 2022.


DANILO FERREIRA BARBOSA
OAB/GO [REDACTED]

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
A **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. -**
GOIÁSTELECOM, E

A CONTRATANTE

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIÁSTELECOM, com o nome fantasia **GOIÁS TELECOM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, portador da RG nº. [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e do CPF: [REDACTED] e, na sua ausência, por seu Diretor Comercial e de Operações, Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, portador da RG: [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] doravante denominada simplesmente “GT” ou “CONTRATANTE”; e

A CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX, com o nome fantasia **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito XXXX, constituída na forma de XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na rua XXXXX, nº XX, Qd. XX, Lt. XX, na XXXXXXX, XXXXX - GO, CEP.: XX.XXX-XXX, e endereço eletrônico: XXXXXX@XXXX, representado nesse ato por seu [CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA], Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da RG: XXXXXXXX, expedida pelo XXXX-XXXXX e do CPF:XXX.XXX.XXX-XX, e doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato de prestação de serviços tem como fundamento a Lei Federal 13.303/2016 e 8.666/93, Leis Goianas Goiana nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e legislações específicas aplicáveis.

Tel.: (62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia-GO - CEP 74.120-110
www.goiastelecom.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações diversas incluindo, mas não se limitando, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas, segundo proposta da **CONTRATADA** e termo de referência da **CONTRATANTE**, anexas a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** dará suporte e responderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da **CONTRATANTE**, para:

- a) Melhorias no atual ambiente;
- b) Apoio em Projetos da Goiás Telecom;
- c) Apoio em eventos organizados;
- d) Testes de vulnerabilidade no ambiente;
- e) Consolidação do ambiente de documentação;
- f) Estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões.

Parágrafo Segundo. A execução do objeto contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura deste instrumento, mediante a aprovação das partes e expressa demanda da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** por solicitação expressa apresentada a **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do prazo final de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor global de R\$(.....) por ano, sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais a R\$ (.....).

4.2. Os pagamentos supramencionados serão efetuados 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

Parágrafo único. Os pagamentos mencionados no item “4.1” serão realizados por meio de depósito bancário (ou TED) em conta corrente da **CONTRATADA** conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, desde que expressamente informado:

Banco	Operação	Agência	Conta corrente
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXXXX-X

Tel.: (62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia-GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À **CONTRATADA** se reserva os seguintes direitos e obrigações:

6.1.1. Prestar os serviços contratados e o que se fizer necessário à boa execução do objeto contrato;

6.1.2. Executar os serviços objeto deste Contrato com zelo, diligência, honestidade agilidade, ordem, probidade e responsabilidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

6.1.4. Quando necessário, tornar disponíveis os equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços contratados, mediante empréstimo gratuito que será formalizado em comodato, anexo a este Contrato;

6.1.5. Entregar a Nota Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento, via correio físico, recurso eletrônico (preferencialmente) ou qualquer outro meio acordado entre as **PARTES**, informado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

6.1.6. Quando aplicável e solicitado, tornar disponíveis à **CONTRATANTE** informações sobre características e especificações técnicas do serviço, necessárias ao cumprimento do objeto contratado, sendo-lhe vedada a recusa;

6.1.7. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, quando lhe for solicitado, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. À **CONTRATANTE** se reserva os seguintes direitos e obrigações:

7.1.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e valores indicados nas Cláusulas “Terceira” e “Quarta” do Contrato;

7.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil;

- 7.1.3. Tratamento igualitário quanto as condições de acesso e fruição do serviço;
- 7.1.4. Informações adequadas sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades contratadas e seus respectivos preços previstos na proposta comercial;
- 7.1.5. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- 7.1.6. A resposta eficiente às suas reclamações;
- 7.1.7. O recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

8.1.1. Por descumprimento das obrigações que cabem às **PARTES** contratantes, sem o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento.

8.1.2. De comum acordo, mediante destrato, sem que para isso qualquer das **PARTES** tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas.

8.1.3. Denúncia, independentemente de qualquer ônus, por qualquer das **PARTES**, mediante prévia comunicação com 30 (trinta) dias.

8.1.4. Se a **CONTRATANTE** vender, sublocar, sublicenciar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, qualquer item que componha o serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

8.2. No caso de ocorrência de pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das **PARTES**.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as **PARTES** comprometem-se de maneira irrevogável, por si, por seus empregados, administradores, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

9.2. As **PARTES** somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

9.3. As **PARTES** darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

9.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma **PARTE** à outra não confere à **PARTE** que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direito resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

9.5. As estipulações e obrigações constantes desta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação;
- b) Já esteja em poder da outra **PARTE** como resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar esse fato.
- c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de forma diversa das hipóteses elencadas nesta cláusula.
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE** reveladora cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente, à outra **PARTE** dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO À LEI N° 13.709/2018

10.1. As **PARTES**, por si e por seus empregados, funcionários, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, obrigam-se a atuar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, em especial nos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, onde houver qualquer tipo de tratamento de dados das partes envolvidas neste contrato, bem como nas determinações de órgãos reguladores e ou fiscalizadores sobre a matéria.

10.2. Vindo a Termo o presente contrato e não havendo mais a necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento em 30 (trinta) dias e, sob instruções eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando necessite mantê-los para o cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.3. As Partes declaram e garantem que têm devidamente implementados(as): (I) medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados para a execução do objeto deste Contrato contra acessos não autorizados e eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou contra qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito; (II) programa de governança em privacidade; (III) planos de resposta a incidentes e remediação; e (IV) procedimentos para identificar, solucionar e eliminar incidentes de segurança da informação envolvendo os dados pessoais tratados sob este Contrato, devendo cooperar entre si em eventual investigação de tais incidentes de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. São parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, os Anexos abaixo:

Tel.: (62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia-GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

- Proposta Comercial da **CONTRATADA**, N°;e
- Termo de Referência N°;

11.2. A cessão dos direitos de uso, objeto deste Contrato, não transferem o direito de propriedade da **GOIÁS TELECOM** à **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** será responsável por todos os terceiros que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

11.4. A **CONTRATADA** será responsável por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

11.5. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado neste instrumento.

11.6. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as **PARTES**, salvo se feita por escrito, mediante Termo Aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato assinado física ou digitalmente pelas **PARTES**.

11.7. O presente Contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício entre as **PARTES**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

11.8. As notificações de uma **PARTE** à outra se presumirão válidas se realizadas por e-mail (preferencialmente), correspondência registrada, entregue nos endereços constantes no preâmbulo do presente Contrato ou por qualquer outro meio capaz de, inequivocamente, comprovar o efetivo recebimento da comunicação pelo destinatário. A mudança de qualquer dos endereços de uma **PARTE** deverá ser comunicada à outra, por aquela que tiver seu endereço eletrônico ou físico alterado.

11.9. As **PARTES** declaram que os signatários deste Contrato têm todos os poderes necessários para a celebração do Contrato, bem como que a realização de quaisquer atos requeridos nos termos deste Contrato não viola ou contraria dispositivos de qualquer documento constitutivo das **PARTES** ou qualquer outro documento relativo às mesmas, envolvendo ou não terceiros estranhos a este Contrato.

11.10. No caso de qualquer capítulo, cláusula, item ou disposição deste Acordo for ou vier a ser considerada inválida ou sem efeito, as outras disposições constantes deste Acordo permanecerão válidas e produzirão os seus efeitos sendo que as **PARTES** deverão, neste caso, tentar substituir o capítulo, cláusula, item ou disposição inválida e sem efeito, por outra que reflita a intenção originária destes, devendo o referido dispositivo contratual ser substituído por outro revestido de legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das **PARTES** e que da melhor forma restabeleça o equilíbrio estipulado neste Contrato.

Tel.: (62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia-GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

11.11. As **PARTES** aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento, Anexos e Aditivos sejam realizadas por meio de ferramenta de assinatura física ou digital, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

11.12. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Código Civil Brasileiro.

11.13. Não constitui novação nem implica em aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das **PARTES** quanto a infração, pela **PARTE** que der causa, de cláusulas ou condições previstas neste Contrato e seus Termos. Da mesma forma, o não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das **PARTES** não afetará ou impedirá a pratica de qualquer direito, prerrogativa ou recurso, salvo se o fizer por escrito expressamente.

11.14. A **CONTRATADA** garante ter lido, compreendido e assinado o Termo de Compromisso de Confidencialidade da **CONTRATANTE**, bem como seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumpri-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As **PARTES** elegem o foro da comarca de Goiânia - GO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as **PARTES** declarando terem lido atentamente todas as cláusulas, sem exceção, e estando em conformidade, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia - GO, XX de XXXXX de 2022.

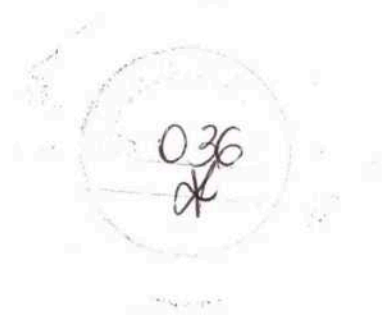
HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Diretor-Presidente da **GOIÁS TELECOM**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
[CARGO/FUNÇÃO] da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF nº.

2. _____
Nome:
CPF nº.



Processo nº. 202200001.

Procedimento de dispensa de licitação nº. 001/2022.

Interessado: Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*; Compliance de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, para atender às necessidades precípua da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, pelos próximos 12 (doze) meses.

Andamento: Comissão de Licitação/Gabinete.

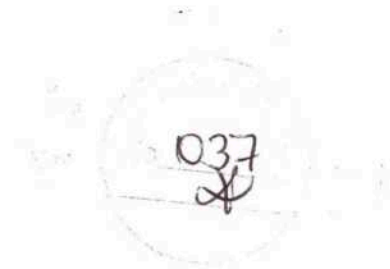
DESPACHO nº 003/2022-PR-GT - O Presidente da GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições previstas em seu Estatuto Social, e tendo em vista o interesse da Empresa, com fundamento no art. 29, II, da Lei 13.303/2016, e considerando os pronunciamentos Jurídico e da Comissão de Licitação,

RECONHEÇO:

A situação de dispensa de licitação, para atender as despesas com a contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*; Compliance de Segurança do Ambiente tecnológico; e configuração, que dará suporte e responderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, com a Empresa Individual **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS**, com nome fantasia **ORTREL SOLUCOES INTELIGENTES**, e sede na cidade Goiânia, Estado de Goiás, rua Fortaleza, nº 01, Qd. 03; Lt. 02; setor Vila Paraíso, CEP.: 74.553-530, inscrito no CNPJ sob o número 24.642.330/0001-49, referente ao serviço de suporte às redes *lan* e *wan*; no *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas, nas ações desenvolvidas pela GOIÁSTELECOM, para aprimorar seu ambiente de Tecnologia da Informação (T.I.), bem como a execução e o andamento dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento seguro dessa área, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Fica autorizada a contratação dos referidos serviços com a Empresa Individual **ORTREL SOLUCOES INTELIGENTES**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais à R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

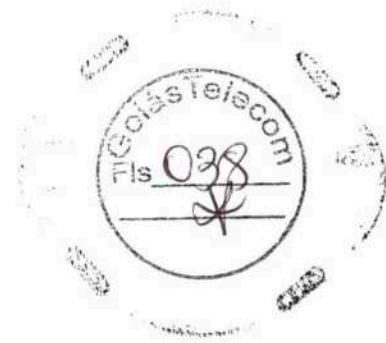
Determino à Diretoria de Gestão, Finanças e Relações com Investidores que dê sequência a elaboração da competente Portaria e o respectivo contrato.



Gabinete da Presidência da GOIÁS TELECOM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIASTELECOM



Portaria nº003/2022-PR-GT.

O Presidente da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no exercício da direção superior desta Empresa;

Considerando, a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan e wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações, que dará suporte na área de Tecnologia da Informação (T.I.) da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente nas situações definidas no art. 29, inciso II, e toda a legislação em vigor.

Considerando que o preço, está dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor ora contratado;

Considerando, que a Empresa Individual GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS é empresa especializada na execução de serviços de redes *lan e wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações, e que os tais atendem às necessidades da sociedade para melhorar o ambiente interno da GOIÁSTELECOM, bem como o andamento dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento seguro da área técnica.

RESOLVE PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Art. 1º - O caso versado nos autos nº 202200001, adjudicando, os serviços técnicos especializados, para a Empresa Individual **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS**, pelo valor bruto e global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, pois o valor é compatível com o mercado, conforme termos e condições do presente termo de referência contratual.

Art. 2º - A presente Inexigibilidade de licitação, justifica-se em face do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 que dispensa a licitação para outros serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços destinado a execução de serviço de redes *lan e wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações, que dará suporte e atenderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) para melhorar o ambiente interno da GOIÁSTELECOM, bem como promover o desenvolvimento seguro da área técnica e o



andamento dos serviços prestados pela Goiás Telecomunicações S.A GOIÁSTELECOM no Estado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no valor bruto e global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

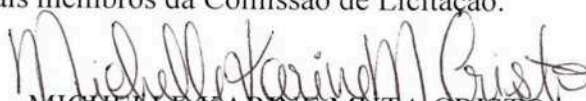
Gabinete do Diretor-Presidente da Goiás Telecomunicações S.A – Goiás Telecom, aos 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).



HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da GOIÁSTELECOM

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANALISAR E JULGAR PROPOSTA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da GOIASTELECOM, legalmente designada por ato administrativo incluso no presente processo. O presente procedimento visa à contratação de empresa especializada em suporte técnico de redes *lan e wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações, que dará suporte a área de Tecnologia da Informação (T.I.), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes. A contratação do referido serviço se faz necessário para melhorar o ambiente interno da GOIASTELECOM, bem como promover o desenvolvimento seguro da área técnica e o andamento dos serviços prestados pela Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM no Estado. Em linhas gerais, as contratações das empresas prestadores de serviço, são cercadas de procedimentos que garantam a ampla competição e o menor preço. No entanto, em determinadas hipóteses, há verdadeira inviabilidade de competição, fato que torna a licitação passível de contratação direta, nos termos do art. 29, II, da Lei nº. 13.303/2016. E ainda, para os casos de contratação dos serviços de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais especificados no art. 29, II, é imprescindível a comprovação de que esses não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. Nesse sentido, o serviço prestado pela Empresa Individual **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS**, atende aos requisitos de atendimento as finalidades precípua da empresa, tendo compatibilidade do preço com o valor de mercado, o que permite inferir que seu serviço é, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado. Ante as considerações apresentadas, conclui-se que a contratação do serviço acima referido para o cumprimento das exigências do controle externo, revela-se coerente com as necessidades da GOIASTELECOM. Ressalta-se, que foram apresentadas toda a documentação exigida para a contratação, pelo que não há qualquer restrição a presente contratação. Por todo o exposto, esta CPL sugere a contratação direta da Empresa Individual **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS**, para a execução do serviço de suporte à GOIASTELECOM na área de Tecnologia da Informação (T.I.), no valor bruto e global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Nada mais havendo para ser tratado, encerrou-se a reunião que é registrada na presente ata, lavrada por mim demais membros da Comissão de Licitação.


MICHELLE KARINE MUTA CRISTO
Presidente da CPL


SANDRO GOMES BATISTA
Secretario


JESSICA LOMAZZI GUIMARÃES
Membro

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br



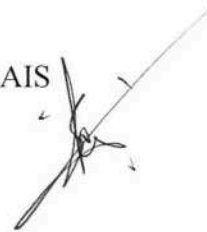
PROCESSO Nº. 202200001.
DISPENSA Nº. 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de redes *lan* e *wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações, que dará suporte e atenderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) para melhorar o ambiente interno da GOIASTELECOM, bem como promover o desenvolvimento seguro da área técnica e o andamento dos serviços prestados pela Goiás Telecomunicações S.A – GOIASTELECOM no Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas à R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado.

VENCEDOR: GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS



Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia - GO - CEP 74.120-110
www.goiastelecom.go.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Goiás Telecomunicações S.A – GOIASTELECOM.

Contratado: GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS.

Processo nº 202200001.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de designer gráfico, que dará suporte na área digital e impressa nos diversos tipos de ações que a Goiás Telecomunicações S.A – GOIASTELECOM desenvolve no Estado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 29, II, da Lei nº. 13.303/2016.

Recursos: Próprios.

Preço global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo.

Goiânia - GO, 03 de março de 2022.



SANDRO GOMES BATISTA
DIRETOR DE GESTÃO, FIN. E REL COM INVESTIDORES.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2022**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. - GOIÁSTELECOM**, E **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI**.

A CONTRATANTE

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIÁSTELECOM, com o nome fantasia **GOIÁS TELECOM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, portador da RG nº. [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], e, na sua ausência, por seu Diretor Comercial e de Operações, Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, portador da RG: [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], doravante denominada simplesmente "GT" ou "CONTRATANTE"; e

A CONTRATADA

GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI, com o nome fantasia **ORTREL SOLUCOES INTELIGENTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Empresário Individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.642.330/0001-49, com sede na rua fortaleza, nº 01, Qd. 03, Lt. 02, na Vila Paraíso, Goiânia - GO, CEP.: 74.553-530, e endereço eletrônico: gulfmoraes@gmail.com, representado nesse ato por seu representante legal, Empresário Individual, Sr. **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS**, portadora da RG: [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] e doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato de prestação de serviços tem como fundamento a Lei Federal 13.303/2016 e 8.666/93, Leis Goianas Goiana nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e legislações específicas aplicáveis.

Tel.: (62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento,

salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia-GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações diversas incluindo, mas não se limitando, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas, segundo proposta da **CONTRATADA** e termo de referência da **CONTRATANTE**, anexas a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** dará suporte e responderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da **CONTRATANTE**, para:

- a) Melhorias no atual ambiente;
- b) Apoio em Projetos da Goiás Telecom;
- c) Apoio em eventos organizados;
- d) Testes de vulnerabilidade no ambiente;
- e) Consolidação do ambiente de documentação;
- f) Estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões.

Parágrafo Segundo. A execução do objeto contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura deste instrumento, mediante a aprovação das partes e expressa demanda da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** por solicitação expressa apresentada a **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do prazo final de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAMENTO

4.1. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2. Os pagamentos supramencionados serão efetuados no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

Parágrafo único. Os pagamentos mencionados no item “4.1” serão realizados por meio de depósito bancário (ou TED) em conta corrente da **CONTRATADA** conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, desde que expressamente informado:

Banco	Operação	Agência	Conta corrente
-------	----------	---------	----------------

CORA SCD - 403	0001	0001	1291331-7
----------------	------	------	-----------

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À **CONTRATADA** se reserva os seguintes direitos e obrigações:

6.1.1. Prestar os serviços contratados e o que se fizer necessário à boa execução do objeto contrato;

6.1.2. Executar os serviços objeto deste Contrato com zelo, diligência, honestidade agilidade, ordem, probidade e responsabilidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

6.1.4. Quando necessário, tornar disponíveis os equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços contratados, mediante empréstimo gratuito que será formalizado em comodato, anexo a este Contrato;

6.1.5. Entregar a Nota Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento, via correio físico, recurso eletrônico (preferencialmente) ou qualquer outro meio acordado entre as **PARTES**, informado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

6.1.6. Quando aplicável e solicitado, tornar disponíveis à **CONTRATANTE** informações sobre características e especificações técnicas do serviço, necessárias ao cumprimento do objeto contratado, sendo-lhe vedada a recusa;

6.1.7. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, quando lhe for solicitado, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. À **CONTRATANTE** se reserva os seguintes direitos e obrigações:

7.1.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e valores indicados nas Cláusulas “Terceira” e “Quarta” do Contrato;

7.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil;

7.1.3. Tratamento igualitário quanto as condições de acesso e fruição do serviço;

7.1.4. Informações adequadas sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades contratadas e seus respectivos preços previstos na proposta comercial;

7.1.5. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;

7.1.6. A resposta eficiente às suas reclamações;

7.1.7. O recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

8.1.1. Por descumprimento das obrigações que cabem às **PARTES** contratantes, sem o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento.

8.1.2. De comum acordo, mediante destrato, sem que para isso qualquer das **PARTES** tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas.

8.1.3. Denúncia, independentemente de qualquer ônus, por qualquer das **PARTES**, mediante prévia comunicação com 30 (trinta) dias.

8.1.4. Se a **CONTRATANTE** vender, sublocar, sublicenciar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, qualquer item que componha o serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

8.2. No caso de ocorrência de pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das **PARTES**.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as **PARTES** comprometem-se de maneira irrevogável, por si, por seus empregados, administradores, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

9.2. As **PARTES** somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

9.3. As **PARTES** darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

9.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma **PARTE** à outra não confere à **PARTE** que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direito resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

9.5. As estipulações e obrigações constantes desta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação;
- b) Já esteja em poder da outra **PARTE** como resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar esse fato.
- c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de forma diversa das hipóteses elencadas nesta cláusula.
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE** reveladora cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente, à outra **PARTE** dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018

10.1. As **PARTES**, por si e por seus empregados, funcionários, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, obrigam-se a atuar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, em especial nos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, onde houver qualquer tipo de tratamento de dados das artes envolvidas neste contrato, bem como nas determinações de órgãos reguladores e ou fiscalizadores sobre a matéria.

10.2. Vindo a Termo o presente contrato e não havendo mais a necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento em 30 (trinta) dias e, sob instruções eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando necessite mantê-los para o cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.3. As Partes declaram e garantem que têm devidamente implementados(as): (I) medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados para a execução do objeto deste Contrato contra acessos não autorizados e eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou contra qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito; (II) programa de governança em privacidade; (III) planos de resposta a incidentes e remediação; e (IV) procedimentos para identificar, solucionar e eliminar incidentes de segurança da informação envolvendo os dados pessoais tratados sob este Contrato, devendo cooperar entre si em eventual investigação de tais incidentes de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. São parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, os Anexos abaixo:

- Proposta Comercial da **CONTRATADA**, GO-015/2022;e
- Termo de Referência N° 00001.2022-GT;

11.2. A cessão dos direitos de uso, objeto deste Contrato, não transferem o direito de propriedade da **GOIÁS TELECOM** à **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** será responsável por todos os terceiros que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

11.4. A **CONTRATADA** será responsável por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

11.5. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado neste instrumento.

11.6. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as **PARTES**, salvo se feita por escrito, mediante Termo Aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato assinado física ou digitalmente pelas **PARTES**.

11.7. O presente Contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício entre as **PARTES**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

11.8. As notificações de uma **PARTE** à outra se presumirão válidas se realizadas por e-mail (preferencialmente), correspondência registrada, entregue nos endereços constantes no preâmbulo do presente Contrato ou por qualquer outro meio capaz de, inequivocamente, comprovar o efetivo recebimento da comunicação pelo destinatário. A mudança de qualquer dos endereços de uma **PARTE** deverá ser comunicada à outra, por aquela que tiver seu endereço eletrônico ou físico alterado.

11.9. As **PARTES** declaram que os signatários deste Contrato têm todos os poderes necessários para a celebração do Contrato, bem como que a realização de quaisquer atos requeridos nos termos deste Contrato não viola ou contraria dispositivos de qualquer documento constitutivo das **PARTES** ou qualquer outro documento relativo às mesmas, envolvendo ou não terceiros estranhos a este Contrato.

11.10. No caso de qualquer capítulo, cláusula, item ou disposição deste Acordo for ou vier a ser considerada inválida ou sem efeito, as outras disposições constantes deste Acordo permanecerão válidas e produzirão os seus efeitos sendo que as **PARTES** deverão, neste caso, tentar substituir o capítulo, cláusula, item ou disposição inválida e sem efeito, por outra que

reflita a intenção originária destes, devendo o referido dispositivo contratual ser substituído por outro revestido de legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das **PARTES** e que da melhor forma restabeleça o equilíbrio estipulado neste Contrato.

11.11. As **PARTES** aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento, Anexos e Aditivos sejam realizadas por meio de ferramenta de assinatura física ou digital, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

11.12. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Código Civil Brasileiro.

11.13. Não constitui novação nem implica em aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das **PARTES** quanto a infração, pela **PARTE** que der causa, de cláusulas ou condições previstas neste Contrato e seus Termos. Da mesma forma, o não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das **PARTES** não afetará ou impedirá a prática de qualquer direito, prerrogativa ou recurso, salvo se o fizer por escrito expressamente.

11.14. A **CONTRATADA** garante ter lido, compreendido e assinado o Termo de Compromisso de Confidencialidade da **CONTRATANTE**, bem como seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumpri-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As **PARTES** elegem o foro da comarca de Goiânia - GO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as **PARTES** declarando terem lido atentamente todas as cláusulas, sem exceção, e estando em conformidade, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia - GO, 07 de março de 2022.

HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Diretor-Presidente da **GOIÁS TELECOM**
CONTRATANTE

GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS
Empresário Individual da **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____


Nome: _____
CPF nº. _____

2. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

Tel.: (62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia-GO - CEP 74.120-110
www.goiastelecom.go.gov.br

	PROPOSTA TÉCNICA- COMERCIAL	CODIGO ORTREL GO 015/2022 Folha 1
	GOIÁS TELECOM	

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN e WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E CONFIGURAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOM, por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de prazo.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	ORTREL SOLUÇÕES INTELIGENTES				
CNPJ:	24.642.330/0001-49	Inscrição Estadual	ISENTO	Inscrição Municipal	4300165
Endereço	Rua Fortaleza Qd. 03 Lt. 02 – Vila Paraíso – Goiânia - Goiás				
Telefone:	62-996914841	Email:	gustavo.morais@ortrel.net.br		
Representante Legal:	GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS				
Carteira de identidade:	██████████	CPF:	██████████		

2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Lote	Descrição	UNID	Valor Mensal
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN e WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOM: - Melhorias no atual ambiente; - Apoio para os Projetos da Goiás Telecom; - Apoio para os eventos organizados; - Testes de vulnerabilidade no ambiente; - Consolidação do ambiente de documentação; - Estudo e desenvolvimento de BI dos incidentes para apoio a tomada de decisões;	MÊS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL			

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 90 (sessenta) dias.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Todo o serviço será realizado de forma remota, com suporte 24x7 para garantir a disponibilidade que o ambiente exige.

DECLARAMOS, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações, que dará apoio e responderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM, para:

- Melhorias no atual ambiente;
- Dar apoio em Projetos da Goiás Telecom;
- Dar apoio em eventos organizados;
- Efetuar testes de vulnerabilidade no ambiente;
- Realizar consolidação do ambiente de documentação; e
- Executar estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

A contratação em epígrafe tem o objetivo de aprimorar o ambiente interno da GOIASTELECOM, bem como a execução e o andamento dos serviços prestados, não excluindo, quando necessário, a configuração de equipamentos desta empresa alocados nas unidades dos clientes. Promovendo assim, o desenvolvimento seguro da área técnica (em geral).

Com a possibilidade de novos negócios, bem como atual atendimento à vários órgãos do Estado, necessita-se da contratação de técnico especializado no suporte às redes *lan* e *wan*; no *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas.

Por se tratar de um serviço essencial às boas práticas e execução das atividades diárias da GOIASTELECOM, a carência de técnico especializado no suporte, configuração e monitoramento (seguro), supramencionados, poderá gerar prejuízos financeiros à Companhia.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Consiste na prestação dos serviços técnico especializado de suporte nas redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas, para apoiar e atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM, executando as seguintes atividades:

- a) Melhorias no ambiente atual da área de Tecnologia da Informação;
- b) Apoiar em Projetos da Goiás Telecom;

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

- c) Apoiar eventos organizados;
- d) Realizar testes de vulnerabilidade no ambiente;
- e) Consolidar o ambiente de documentação;
- f) Realizar estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões;
- g) Dar suporte nas redes *lan e wan*;
- h) Executar o *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e
- i) Realizar configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para aquisição dos serviços, sugerimos que seja empregada a modalidade de contratação direta. Justifica-se a dispensa de licitação em razão do valor de serviços diversos se limitar à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II, art. 29, da Lei 13.303/16.

4.1. Caso seja adotada a modalidade acima mencionada, o critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será o de MENOR PREÇO dentre os orçamentos coletados.

5. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A empresa que apresentar o menor preço será convocada durante a validade da proposta para assinatura do contrato de prestação de serviço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

5.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) meses.

5.2. Todas as outras condições e cláusulas da contratação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços elaborada pelo departamento jurídico e anexada aos autos.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do referido serviço dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a aprovação das partes e expressa demanda da GOIASTELECOM.

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo firmado entre as partes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

7.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

7.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

8. DAS PENALIDADES:

O presente serviço será regido pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 8.666, de junho de 1993, e legislações pertinentes.

9. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

Considerando os preços do mercado atual como valores de referência, estimasse que a contratação da empresa prestadora do serviço técnico especializado supramencionado terá o custo médio global aproximado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIÁSTELECOM, com o nome fantasia **GOIÁS TELECOM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, doravante referida simplesmente como “**GT**” ou “**Parte Reveladora**”;

e

GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS – EI, com o nome fantasia **ORTREL SOLUCOES INTELIGENTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Empresário Individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.642.330/0001-49, com sede na rua fortaleza, nº 01, Qd. 03, Lt. 02, na Vila Paraíso, Goiânia - GO, CEP.: 74.553-530, e endereço eletrônico: gulfmoraes@gmail.com, por seu (s) representante (s) abaixo-assinado (s), doravante denominada simplesmente “**Contratada**”, ou “**Parte Receptora**”.

Parte Reveladora e Parte Receptora, doravante denominadas em conjunto como **Partes**, ou, individualmente, simplesmente como **Parte**.

RESOLVEM, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade, doravante denominado simplesmente “**Termo**”, que será regido de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é prover a necessária e o adequado tratamento e proteção às Informações fornecidas pela **GT** à **CONTRATADA** e seus prepostos, em estrita observância às normas internas da **GT**, especialmente aquelas relacionadas à Segurança da Informação e Proteção dos Dados Pessoais, em razão do contrato celebrado

entre as **Partes**, em relação aos projetos desenvolvidos pela **GT** e aos dados de seus clientes, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores, mas não se limitando, aos quais a **CONTRATADA** e seus prepostos poderão tomar conhecimento e ter acesso em razão dos serviços prestados.

1.1.1. A **Parte Receptora** reconhece que, em razão da prestação de serviços à **Parte Reveladora** mencionados no item “1.1”, poderá ter acesso a informações privadas, internas e confidenciais de propriedade desta e de seus clientes, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio.

1.1.2. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros, sem a expressa e escrita autorização da **Parte Reveladora**, independentemente da forma em que a prestação de serviços estiver formalizada pelas **Partes**.

1.1.3. A **CONTRATADA** se compromete ao objeto do presente ajuste, repassando as obrigações assumidas por meio deste termo a todo e qualquer preposto seu que venha a ser inserido na prestação de serviços contratada, responsabilizando-se exclusivamente pelas ações de seus prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Em complemento à definição de Informações Confidenciais prevista no ANEXO II – Do Manuseio e Classificação da Informação, entende-se por Informações Confidenciais quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** junto à **GT** e seus clientes, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando), contendo ela ou não a expressão “confidencial”, de caráter societário, pessoal, comercial, estratégico, financeiro, jurídico, técnico, operacional, administrativo, marketing, e outras informações e/ou dados de projetos, descobertas, ideias, conceitos, segredos de profissão e dados comerciais, cadastro de clientes, lista de vendas, informações técnicas, “*know-how*”, especificações, patentes, métodos, técnicas, informações de pesquisa e desenvolvimento, conhecimentos tecnológicos específicos, desenvolvimentos anteriores

e/ou posteriores, podendo incluir, mas não se limitando a: dados, a programação do código de máquina, o código fonte a linguagem do código, textos, programas, fotografias, gráficos, vídeos, propagandas, mensagens, dentre outros, estando incluída toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** e seus prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhes ser confiado durante sua relação contratual com a **GT**, principalmente em decorrência das atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços realizada pela **CONTRATADA** e quaisquer de seus prepostos.

2.1.1 Consideram-se também Informações Confidenciais:

- a) Cópias, análises, compilações, estudos e outros documentos que contenham ou sejam gerados a partir de tais Informações Confidenciais;
- b) Os termos de qualquer documento desenvolvido, incluindo o presente Termo;
- c) Toda e qualquer informação, dado e/ou documento de clientes funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando) da **GT** que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham acesso, exceto com autorização expressa para uso público. As informações de clientes funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando) não poderão ser utilizadas ou repassadas, para benefício próprio ou de terceiros, seja de forma gratuita ou onerosa, sem o prévio e expresse consentimento da **GT** e de seu cliente, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando), sendo vedado à **CONTRATADA** e a seus prepostos, em qualquer hipótese, manipular de forma ilícita qualquer informação, dado e/ou documento dos clientes, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando) da **GT**.
- d) As informações classificadas pela **Parte Reveladora** ou por seus administradores, gerentes, coordenadores e colaboradores habilitados para tanto como informações “Internas” e “Privadas”, em observância ao ANEXO II – Do Manuseio e Classificação da Informação vigente;

2.2. O sigilo, referente às Informações Confidenciais cedidas pela **GT** à **CONTRATADA**, não será obrigatório, (i) quando as Informações tenham se tornado públicas em data anterior à disponibilização destas à **CONTRATADA**; (ii) quando as

Informações sejam de ciência da **CONTRATADA** em data anterior à disponibilização destas pela **GT**, sendo estas obtidas por outra fonte que não a **GT**; (iii) quando as Informações tenham se tornado públicas em data posterior à disponibilização destas à **CONTRATADA**, em razão de qualquer meio, salvo quando tal publicidade tiver ocorrido devido à violação de obrigações, por parte da **CONTRATADA** e de quaisquer de seus prepostos, previstas no presente Instrumento; ou (iv) quando expressamente autorizado pela **Parte Reveladora**, nos termos, condições e para os destinatários aprovados pela **Parte Reveladora**.

2.3. A **Parte Receptora** concorda em manter as Informações Confidenciais estritamente em segredo e declara que estas não serão vendidas, comercializadas, publicadas ou de outra forma reveladas a terceiros, de qualquer maneira que seja, inclusive por meio de fotocópia, reprodução ou meio eletrônico, sem o consentimento prévio por escrito da **Parte Reveladora** ou conforme estabelecido neste Termo.

2.4 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial, interna ou privada de determinada informação, a **Parte Receptora** deverá mantê-la em sigilo até que venha a ser autorizada, expressamente pela **Parte Reveladora**, a tratá-la de modo diferente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **Parte Reveladora** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

2.5 Durante o monitoramento do acesso remoto a seus ativos/serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC, a **Parte Reveladora** resguarda-se o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, interceptar, registrar, gravar, ler, copiar e divulgar por ou para pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais, toda informação trafegada, incluindo-se as informações da **Parte Receptora** e de seus prepostos, seja originada de sua rede interna e destinada a redes externas ou o contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 A **Parte Receptora**, ao término da prestação de serviços, compromete-se a devolver à **Parte Reveladora**, de forma imediata, todo e qualquer material de propriedade desta, de seus clientes, funcionários, prestadores de serviços e/ou fornecedores, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a esta, a seus clientes, de funcionários, prestadores de serviços e/ou fornecedores relacionada, registro de documentos de qualquer

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º

Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa, interna, privada ou confidencial a que teve acesso enquanto prestando serviços à **Parte Reveladora**.

3.2 A **Parte Reveladora** se reserva o direito de requerer a eliminação das informações confidenciais à **Parte Receptora**, por meio de aviso por escrito, a qualquer momento. Dentro de 10 (dez) dias do recebimento de tal aviso, a **Parte Receptora** deverá eliminar ou fazer com que sejam eliminadas todas as informações confidenciais, internas e/ou privadas, bem como todas as cópias e reproduções das mesmas (de qualquer forma, incluindo meio eletrônico), que estejam em sua posse.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão da data de assinatura deste Termo, até o prazo de 10 (dez) anos após o término da prestação de serviços pela **Parte Receptora** à **Parte Reveladora**.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A **Parte Reveladora** será proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que venha a ser gerado, manuseado e/ou comercializado pela **Parte Receptora** e quaisquer de seus prepostos em função da execução das atividades objeto da prestação de serviços. Da mesma forma, nos termos do art.4º, da Lei nº 9.609/98, em relação aos direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer sistemas, aplicações e/ou programas informáticos (e respectivos códigos e suportes documentais) em cuja concepção, desenvolvimento e/ou implementação a **Parte Receptora** e seus prepostos tenham tido intervenção ao abrigo do contrato existente entre elas, considerando-se que a remuneração mensal ajustada inclui a remuneração de qualquer atividade criativa ou inventiva.

5.2. O direito autoral descrito no item acima será total, definitivo, exclusivo e se dará sem qualquer limitação, abrangendo todos os direitos de natureza patrimonial e moral.

5.2.1. A **CONTRATADA** e seus prepostos se absterão de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria de todo e qualquer produto ou documentação que venha a ser gerado,

manuseado e/ou comercializado por ela em função da execução das atividades objeto do Contrato, cedendo à **Parte Reveladora** os direitos patrimoniais deles decorrentes, inclusive a reprodução, edição, adaptação, distribuição e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. A **Parte Receptora** e seus prepostos obrigam-se a cumprir este Termo em todas as suas cláusulas e condições sob pena de pagamento de indenização por perdas e danos à **Parte Reveladora**, pelo que estão sujeitos a responder civil e criminalmente pelos prejuízos que porventura vierem a causar à **Parte Reveladora**.

6.1.1. Em caso de descumprimento de quaisquer itens deste termo ou a ele vinculados em decorrência da execução das atividades objeto da prestação de serviços, ressalvadas as informações autorizadas pela **Parte Reveladora**, responderá a **Parte Receptora** e qualquer de seus prepostos por quebra de sigilo, ficando obrigados a ressarcir a **Parte Reveladora** por eventuais prejuízos causados, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

6.2. A **Parte Receptora** concorda e afirma que, em virtude da natureza das Informações Confidenciais, incluindo-se as informações internas e privadas, nos termos do item 2.1.1 acima e sua implicação comercial, a reparação civil por danos pode não constituir remédio adequado na hipótese de descumprimento de qualquer condição deste Termo. A **Parte Receptora** concorda que a **Parte Reveladora** poderá utilizar medida cautelar, execução específica e outra tutela equiparável, caso haja ameaça de descumprimento ou real descumprimento de qualquer condição deste Termo pela **Parte Receptora** e quaisquer de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVELAÇÃO DEVIDO A ORDEM JUDICIAL/ADMINISTRATIVA

7.1. No caso de a **Parte Receptora** ou seus prepostos serem obrigados a revelar Informações Confidenciais, incluindo-se as informações internas e privadas, nos termos do item 2.1.1 acima, em virtude de ordem judicial ou em consequência de ato administrativo, a **Parte Receptora** deverá informar imediatamente a **Parte Reveladora**,

a fim de que esta tenha a oportunidade de tomar as medidas que julgar cabíveis, inclusive judiciais, contra a divulgação das Informações Confidenciais.

7.1.1. Ainda que a oposição à divulgação, interposta pela **Parte Reveladora**, não tenha êxito, a **Parte Receptora** ou qualquer de seus prepostos somente poderão revelá-la na medida e nos limites exigidos por ordem judicial ou por ato administrativo.

7.1.2. Assim que a divulgação tiver sido feita, a **Parte Receptora** informará imediatamente à **Parte Reveladora** as circunstâncias completas da divulgação e a extensão da informação divulgada.

7.1.3. A **Parte Receptora** informará imediatamente à **Parte Reveladora** qualquer violação das regras de sigilo ora assumidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, ou por qualquer pessoa, assim que tenha conhecimento do fato, e tomará as providências necessárias ou convenientes a fim de impedir qualquer outra revelação dessas informações.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **Partes** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **Partes** na respectiva ocasião.

8.2. O presente Termo prevalecerá sobre todos os acordos anteriores firmados entre as **Partes** com relação ao seu presente objeto.

8.3. As alterações do presente Termo somente terão validade se efetuadas por escrito pelos representantes autorizados de cada **Parte**.

8.4. Se alguma disposição deste instrumento for considerada inválida em virtude de qualquer lei aplicável, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição deste instrumento, a qual se possa dar eficácia independentemente da disposição inválida.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º

Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

8.5. O presente Termo obriga, além das **Partes**, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento.

8.6. A **Parte Receptora** garante ter lido e compreendido, bem como compromete-se a cumprir os termos deste instrumento e seus anexos, abaixo enumerados:

- ANEXO I – Dos Requisitos Específicos do Compromisso de Confidencialidade;
- ANEXO II - Do Manuseio e Classificação da Informação.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As **Partes** elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca de Goiânia/GO, como único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais controvérsias que venham a surgir, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 07 de março de 2022.



HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A.**



GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS
Empresário Individual da **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI**

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF: 

ANEXO I – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DA RESPONSABILIDADE

1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICO DA PARTE RECEPTORA

Em particular, a **Parte Receptora**, compromete-se a observar e cumprir os seguintes requisitos sobre:

I. Recursos de Tecnologia: As equipes, *Softwares* base, *Softwares* de aplicativos, Rede corporativa e Sistemas de Comunicação devem se utilizar exclusivamente para cumprir as obrigações profissionais relacionadas com as atividades da GT.

II. *Softwares*: É proibido instalar *softwares* de licença e não é recomendado aceitar por padrão os contratos de licença de *softwares* gratuitos (*freeware*). É igualmente proibido desativar o antivírus corporativo da GT.

III. Recursos de rede: Não é permitido se conectar à rede corporativa (Intranet) por meio de outros meios que não sejam definidos pela GT. Fica, portanto, expressamente proibido conectar na rede corporativa qualquer dispositivo sem conhecimento e expreso consentimento da direção de sistemas internos.

IV. Conectividade Com Internet: Internet é uma ferramenta. Todas as atividades na Internet devem estar relacionadas com tarefas e atividades do trabalho desempenhado. Não é permitido utilizar, em caso de conexões externas, a internet a partir da rede da GT, quaisquer outros meios (por exemplo, modems) que não seja oferecida pela rede corporativa.

V. E-mail: O endereço de e-mail deve ser utilizado unicamente para questões relacionadas com o trabalho desempenhado na GT.

VI. Propriedade Intelectual: É terminantemente proibida a redução, modificação, transferência ou comunicação, sem a devida autorização, de *softwares* e produtos de informática de propriedade da GT.

VII. Acesso de Sistemas e Serviços: Todos os usuários com acesso a um serviço ou sistema de informação, irão dispor de uma única autorização de acesso pessoal e intransferível e não deve ser compartilhada com ninguém.

VIII. Saídas/Transporte de Informações: Toda saída/transporte de informações da GT, de dados de caráter pessoal (em suporte de informática e e-mail) só poderá ser realizada por pessoal autorizado e será necessária a autorização formal do Responsável do Arquivo, em conformidade com a Lei 12.965/2014. Além disso, a saída/ transporte de dados especialmente protegidos, deverão ser criptografados ou utilizar-se de qualquer outro mecanismo a fim de garantir que a informação não seja manipulada durante seu transporte.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

IX. Incidentes: É dever de todo o pessoal com acesso aos Serviços e Sistemas de Informação GT relatar qualquer incidente de segurança que produza nos sistemas de informação e comunicações ou outro recurso de informática de propriedade da GT ou que lhe foi confiada.

2. DO SIGILO E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA PARTE RECEPTORA

Para todos os fins de direito, a **Parte Receptora** compromete-se a:

I. Manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão da participação na elaboração do serviço para o qual foi contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimento a terceiros sem anuência expressa da GT, sob as penas previstas no Termo de Compromisso e Confidencialidade, sem prejuízo daquelas previstas em Lei.

II. Garantir as soluções tecnológicas que compõem os serviços fornecidos não infrinjam quaisquer partes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios – custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros e atualizações monetárias ou quaisquer despesas ou ônus decorrentes de ações judiciais.

III. Assumir a responsabilidade por todos os atos, como o disposto dos itens “I” e “II” deste documento, estando ciente de que deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que tenha tomado conhecimento, o completo sigilo, em razão dos serviços prestados, ficando, portanto, por força de Lei, Cível, Penal ou Administrativa, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perda e danos a que der causa.

IV. Responsabilizar-se perante a GOIASTELECOM, pelo uso da senha eletrônica e pessoal confiada a ela em todos os sistemas internos e ambientes de rede da empresa, mas não se limitando, bem como a guarda desta senha, a não divulgação desta para qualquer outra pessoa e a sua troca periódica, visando a segurança do processo.

ANEXO II – DO MANUSEIO E CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO.

1. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os proprietários de informação devem garantir que os ativos de informação da GOIASTELECOM estejam protegidos de acordo com as seguintes classificações e rotulagens determinadas: Pública, Interna, Privada e Confidencial.

I. Pública

São informações que não necessitam de uma proteção especial. É a informação de interesse coletivo ou geral produzidas pela GOIASTELECOM ou por ela custodiadas, observando o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 e o artigo 6º do Decreto nº. 7.904/2013, que pode ser divulgada a qualquer pessoa, sem violar o direito à privacidade. O conhecimento desse tipo de informação não expõe a organização a uma perda financeira, de imagem ou compromete a segurança dos seus bens.

Exemplos: Comunicados de imprensa, folhetos de marketing e as informações fornecidas no site da empresa e demais itens similares, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Pública.

II. Interna

São informações que devido à sensibilidade técnica ou de negócio exigem cuidados especiais para garantir a integridade dos dados, protegendo-a de modificação ou destruição não autorizada. Essas informações destinam-se ao uso interno da organização e seu acesso deve ser restrito a colaboradores e terceiros da GOIASTELECOM, podendo ser estendido a clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas GOIASTELECOM, desde que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos: Procedimentos de trabalho e manuais de colaboradores, canal de WhatsApp de colaboradores e demais itens similares, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Interna.

III. Privada

São informações que contêm qualquer tipo de dados relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável categorizados como sensíveis, e que a GOIASTELECOM tem a obrigação legal, regulamentar e contratual de proteger. A informação identificada como privada é de uso exclusivo de grupos com responsabilidades específicas dentro da organização devendo ser utilizada somente por pessoas previamente autorizadas da GOIASTELECOM e que necessitam da informação para o desempenho de suas funções.

Quando necessário, informações Privadas poderão ser compartilhadas com clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas da GOIASTELECOM, desde que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos: Qualquer tipo de documento contendo dados como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, banco de dados, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Privada.

IV. Confidencial

Informação cujo acesso não autorizado pode afetar os negócios da GOIASTELECOM, comprometendo sua vantagem competitiva ou a sua imagem. Essa informação deve ser limitada a somente aqueles que possuam um compromisso explícito, predeterminado ou tenham permissão formal de acesso.

Toda informação confidencial deve ser rotulada e controlada especificamente pela gerência das áreas. As informações Confidenciais poderão ser liberadas para os colaboradores e terceiros da GOIASTELECOM que realmente necessitem saber e para outras pessoas como (fornecedores, clientes e parceiros) que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos:

- Informações da GT – banco de dados, novos produtos ou serviços, segredo comercial, negociações, informações proprietárias, estrutura de preços, códigos fonte dos sistemas, contratos e qualquer outra informação que proporcione uma vantagem competitiva para a empresa.

- Informações de Clientes – banco de dados, informações financeiras, informações contratuais de clientes, chaves criptográficas ou qualquer informação de clientes que sejam consideradas confidenciais.

2. DESTRUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

2.1. DESTRUIÇÃO

As informações confidenciais devem ser destruídas de tal forma que se torne ininteligível e inutilizável. Os métodos mais comuns são: triturando, incinerando, pulverizando ou desmagnetizando.

Se um serviço de terceiros é utilizado para destruir informações, a GOIASTELECOM deve comprovar que:

- O serviço atende ou excede o padrão de requisitos para garantir que o dado está “ininteligível e inutilizável”.
- A supervisão necessária para garantir que toda a informação foi destruída conforme solicitado. A GOIASTELECOM deve periodicamente validar e auditar o serviço.

2.2. DESCLASSIFICAÇÃO

Os proprietários das informações devem supervisionar e aprovar a decisão de alterar as informações classificadas como Internas, Privadas ou Confidenciais, sempre que houver necessidade de alteração para um nível de classificação inferior.

3. CICLO DE VIDA DA INFORMAÇÃO

Classificação da Informação	Confidencial	Privada	Interna	Pública
Rotulagem da Informação	As informações confidenciais devem ser rotuladas como “Confidenciais”.	As informações privadas devem ser rotuladas como “Privadas”.	As informações internas devem ser rotuladas como “Internas”.	A rotulagem de informações Públicas serão feitas conforme estabelecido em Lei vigente.

<p>Acesso</p>	<p>Colaboradores e terceiros designados com acesso aprovado e que tenham assinado o termo de confidencialidade. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>Colaboradores e terceiros designados com acesso aprovado e que tenham assinado o termo de confidencialidade. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>Colaboradores, terceiros, que necessitem saber das informações. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>As informações que estão disponíveis para o público em geral.</p>
<p>Cópia</p>	<p>Informações Confidenciais podem ser copiadas apenas para os utilizadores autorizados na lista de acesso.</p>	<p>Informações Privadas podem ser copiadas apenas para os utilizadores autorizados na lista de acesso.</p>	<p>Informações Internas podem ser copiadas internamente.</p>	<p>Informações Públicas podem ser copiadas por colaboradores em geral.</p>
<p>Distribuição Interna</p>	<p>Entregas diretas mediante a necessidade de assinatura, envelopes carimbados com a informação Confidencial. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entregas mediante a necessidade de envelopes carimbados com a informação Privada. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Informações Internas podem ser distribuídas a colaboradores.</p>	<p>Todas as formas de distribuições são aceitáveis.</p>

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

<p>Distribuição Externa (Fornecedores, Parceiros, Clientes e demais partes interessadas)</p>	<p>Entregas mediante a necessidade de assinatura, envelopes carimbados com a informação Confidencial. Envio com possibilidade de rastreamento. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entregas mediante uso de envelopes carimbados com a informação Privada. Envio com possibilidade de rastreamento. Estão aprovados métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entrega através dos correios ou outras empresas de encomendas expressas. Estão aprovados meios de transmissão eletrônica de dados.</p>	<p>Todas as formas de distribuições são aceitáveis.</p>
<p>Armazenamento</p>	<p>Meios convencionais de rede, porém com controle de acesso e criptografia.</p>	<p>Meios convencionais de rede, porém com controle de acesso e criptografia.</p>	<p>Meios convencionais de rede.</p>	<p>Meios convencionais de rede.</p>
<p>Guarda</p>	<p>Cumprir os requisitos legais. Caso não se aplique, guardar em local seguro (trancado), permitindo o acesso apenas de pessoas autorizadas.</p>	<p>Cumprir os requisitos legais de proteção de informações privadas.</p>	<p>Cumprir os requisitos legais. Caso não se aplique, guardar em local seguro, protegendo-a de acessos externos.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>Descarte</p>	<p>Desmagnetização e trituração controlada formalmente.</p>	<p>Desmagnetização e trituração controlada formalmente.</p>	<p>Desmagnetização e lixo comum.</p>	<p>Lixo comum.</p>

Nota: Para artefatos recebidos de terceiros, parceiros, fornecedores, clientes e demais partes externas à GOIASTELECOM, a rotulagem será tratada como opcional, independentemente do seu nível de classificação.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br